

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de TAPAUÁ, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0313/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.003629 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor BRUNO REBELO LOBATO, Agente de Apoio Manutenção em Informática, no percentual de 40% (quarenta por cento), para o desenvolvimento de atividades no SIET, com extensão do horário de trabalho até as 18 horas, no período de 18 de março a 12 de maio de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0316/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2019.005857,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo, fixada pela Portaria nº 1144/2018/SUBADM, de 11/12/2018, na forma como segue:

Período: 24.03 a 30.03.2019

EXCLUIR:

- BRUNO REBELO LOBATO (Informática)

INCLUIR:

- ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (Informática)

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133.2019.02AJ-SUBADM.0302598.2019.002122

Autos: 2019.002122

Assunto: Aquisição de lousa branca - 81.ª PRODECON.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 2 (0281675), de lavra da Exma. Promotora de Justiça, Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, por meio da qual solicitou a aquisição de 01 (um) quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário (1mx70cm), para anotação da pauta de audiências e reuniões da 81.ª Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa 3903044 - Material De Sinalizacao Visual E Outros, durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 42 (0302594) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

R E S O L V O:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 84.499.755/0001-72, no valor total de R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 54/2019 (0289984).

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 20 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135.2019.02AJ-SUBADM.0302917.2019.003063

Autos: 2019.003063

Assunto: Renovação da Assinatura do Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 10 (0289810), de lavra do Sr. JOSÉ ALBERTO DA COSTA MACHADO, Diretor-Geral, por meio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

do qual informou que solicitou da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, proposta de preços referente à 01 (uma) assinatura daquele período, no período de janeiro a dezembro de 2019, no valor unitário de R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais).

CONSIDERANDO o Memorando 106 (0299907), de lavra do Setor de Compras e Serviços, por meio do qual observou a inviabilidade de competição, em função da singularidade e exclusividade do objeto a ser contratado, razão pelo qual vislumbrou a hipótese de inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer n.º 44 (0302910), a Doutra Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos opinou pela contratação direta, em razão da inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93;

II - ADJUDICAR à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ Nº 04.164.794/0001-80, no valor de R\$ 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais) ;

III - À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 20 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 137.2019.02AJ-SUBADM.0302944.2018.014520
PROCESSO SEI N.º 2018.014520

Pregão Eletrônico n.º 4.008/2019-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 602.2018.DCCON.0236859.2018.014520, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2018.SETRANS.0238956.2018.014520.

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.008/2019-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 19/03/2018 e 20/03/2019, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em seguro de veículos, para atender à frota pertencente à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.065.699/0001-27, no valor de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.008/2019-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 20 de março de 2019.

Mauro Roberto Veras Bezerra
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2018.0000723.

Espécie: Termo de Convalidação nº 001/2019 – MP/PGJ

Objeto: Convalidar, para fins de pagamento de auxílio-alimentação, o período de 21 de outubro a 5 de novembro de 2018, trabalhado pelo servidor Ronaldo Mangabeira do Nascimento na Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá/AM.

Valor: R\$ 927,27.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapauá/AM e Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. José Bezerra Guedes (Prefeito Municipal de Tapauá/AM).
Data: 07.03.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000041426.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 040.2019.000315

Investigada: Secretaria de Estado de Segurança Pública

Interessado: Anônimo

Assunto: Apurar suposta falta de policiamento nos terminais 1, 3 e 4 da Capital

EMENTA. Direito Administrativo. Ausência de Fiscalização. Inocorrência. Denúncia Anônima. Ausência de Elementos Mínimos a Indicar Materialidade e Autoria. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato Anônima, em que se aduz suposta ausência de fiscalização em três terminais de ônibus coletivos, na Capital, facilitando a criminalidade nos locais, principalmente, nas linhas 640 e 560, havendo relatos, ainda, de que comerciantes e fiscais dos terminais já conheceriam os assaltantes, mas não os denunciava à polícia, por medo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho